



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Câmara

LEI N.º 3.849/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE UM  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Câmara Municipal de Vereadores  
de Cacequi/RS fica autorizada a contratar, por prazo determinado,  
um Técnico em Contabilidade inscrito no Conselho Regional de  
Contabilidade – CRC, pelo prazo de 6(seis)meses, em razão de  
excepcional interesse público, regido por contrato de trabalho  
devidamente assinado pelas partes, servidor em quantidade,  
função e remuneração a seguir:

| QUANTIDADE e FUNÇÃO:                  | REMUNERAÇÃO:                   |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| 1 Técnico Contábil PADRÃO:06 CLASSE:A | R\$2.000,00+ Vale-alimentação. |

Art.2º A contratação referida no caput do  
artigo 1º destina-se ao desempenho de atividades junto à Câmara  
Municipal de Vereadores de Cacequi, conforme atribuições do  
cargo previstas na Lei nº3.804, de 20 de dezembro de 2.016, que  
Estabelece Nova Estrutura Administrativa, Institui Novo Plano de  
Classificação de Cargos e Funções, e Institui o Plano de Carreira  
dos Servidores do Poder Legislativo de Cacequi.

Art.3º A finalidade da contratação é no  
atendimento das funções de Técnico Contábil constante no anexo  
I da Lei nº3.804, de 20 de dezembro de 2016, tendo em vista que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

a servidora titular entrará em gozo de férias regulamentares e após Licença Maternidade pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias

Parágrafo único. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação do concurso público, o qual está em plena vigência, para o cargo em questão, nos termos da legislação pertinente, atendidos os requisitos de habilitação para o cargo.

Art.4º O contrato de que trata o art.1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2.005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Municipais.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias 31.90.04.00.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

VITOR HUGO LEMOS PEDROSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 236  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.115.17 Pag. 112  
Data 27.04.17  
Assinatura [Handwritten Signature] Hora \_\_\_\_\_